FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 37/2022

REFERÊNCIA:

Protocolo: 7811/2022	Informação técnica: 189/2022

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
REXTRIN RECICLAGEM LTDA.	05.729.566/0001-72

OBJETO DA ANÁLISE:

DESCRIÇÃO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
EDIFICAÇÃO ALVENARIA	01.09.018.0476.001

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:	
RUA POLUCENO TEIXEIRA	AREIAS DE CIMA	
MUNICÍPIO/UF:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS :	
GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC		

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 37/2022

PARECER: [x] FAVORÁVEL [] DESFAVORÁVEL

A área do imóvel não atinge Unidade de Conservação e Áreas de Risco.

Próximo ao local do imóvel há um curso d'água que foi tubulado no ano de 2003. As obras de tubulação foram realizadas pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

A empresa REXTRIN RECICLAGEM LTDA., no processo de licenciamento ambiental (LAO Corretiva no 22252) apresenta manifestação jurídica esclarecendo o fato junto a FAMGOV sobre as Áreas de Preservação Permanente (APP), especificamente sobre a não consideração de APP em cursos d'água não naturais, devido à realização de atividades de canalização ou tubulação, que está em consonância com o parecer jurídico (CI no 0140/2020) emitido pela Assessoria Jurídica da FAMGOV.

Dessa maneira, não são observadas Áreas de Preservação Permanente (APP) no imóvel.

Caso seja necessário corte de árvores nativas é necessário solicitar autorização de corte junto à FAMGOV.

Diante do exposto, não há óbices ambientais e impedimentos da parte da FAMGOV à emissão de autorização para alvará de construção, desde que atendidas as exigências dos demais órgãos relacionados ao uso do solo no local.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente autorização não autoriza corte de vegetação; não analisa a regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental se necessário; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Autorização ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades.

DATA - HORA:

24/06/2022	17h:08min.

VALIDADE: 365 dias

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGLER
Data: 24/06/2022 17:12:41-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora De Licenciamento